



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 13/2022

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2021.00.000003523-8

O Tribunal Superior Eleitoral, sediado no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em atendimento à solicitação da Seção de Gestão de Almocharifado, para registro de preços para eventual aquisição de envelopes plásticos autoadesivos, conforme as especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A licitação será regida pelas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 13.709/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelos Decretos nº 7.892/2013, nº 8.538/2015 e nº 10.024/2019.

A proposta de preços, bem como os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido **entre às 8 horas do dia 17 de fevereiro de 2022 e às 14 horas do dia 4 de março de 2022 (horário de Brasília)**.

A sessão pública será aberta no dia 4 de março de 2022, às 14 horas, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais - TRE's, que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. A presente licitação, **por item**, tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de envelopes plásticos autoadesivos para a embalagem da urna eletrônica (item 1) e de envelopes plásticos autoadesivos para o terminal do eleitor (item 2), consoante especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. Fazem parte do presente edital os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo I-I – Modelo de Termo de Recebimento Provisório
- Anexo I-II – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
- Anexo I-III – Quantitativos Registrados
- Anexo I-IV - Endereços de Entrega
- Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo II-I - Itens Registrados
- Anexo III – Minuta de Contrato

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Para participar deste pregão eletrônico a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

1.1. Ser credenciada no órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SISG, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico de Compras do Governo Federal.

1.2. Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais:

- de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório
- de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);
- de quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação;
- de elaboração independente de proposta; e
- de que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

1.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Superior Eleitoral por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

2. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

2.1. Consórcio de empresas;

2.2. Empresas em processo de recuperação judicial, sem plano de recuperação acolhido judicialmente ou certidão emitida pela instância judicial competente ou documento judicial compatível; em processo de recuperação extrajudicial; cuja falência tenha sido decretada; que se encontrem sob concurso de credores; e em dissolução ou em liquidação;

2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Superior Eleitoral;

2.3.1. Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade – CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro de Inidôneos do TCU;

2.4. Empresas que possuam inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016;

2.4.1. Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta do nome da empresa na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf);

2.5. Empresas ou seus dirigentes que possuam condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105;

2.5.1. A comprovação será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", da Justiça Federal e da Justiça Comum, para a licitante e para seus dirigentes, que deverá ser encaminhada juntamente com a proposta e documentos de habilitação na forma definida no item 1 do Capítulo IV deste Edital;

2.5.1.1. Eventual ausência de juntada da Certidão Judicial de Distribuição poderá ser saneada pelo Pregoeiro, por diligência, que solicitará a sua anexação no Sistema *Comprasnet*, na forma do item 3 do Capítulo VIII ou, se necessário, prorrogará o prazo, mediante solicitação justificada da licitante e decisão fundamentada do Pregoeiro, registradas em ata.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

1. A licitante deverá credenciar-se no sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

1.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica e será feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

1.2. O credenciamento da licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral prévio e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Superior Eleitoral, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPÍTULO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta de preços, **com todas as exigências descritas no Capítulo VIII**, bem como os documentos de habilitação exigidos no Capítulo IX deste edital, observado o disposto no item 3 do Capítulo VII deste Edital, deverão ser enviados em formulários específicos, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido no preâmbulo deste Edital.

1.1. A comprovação dos documentos de habilitação que constem do SICAF poderá ser feita, pelo Pregoeiro, mediante consulta on-line ao sistema, assegurando o direito de acesso aos dados às demais licitantes.

1.2. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

2. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

4. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de produtos com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

5. O envio da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis, ressalvando-se o disposto nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

CAPÍTULO V – DA ABERTURA DA SESSÃO

1. No horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, de forma fundamentada e registrada no sistema, aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, visto que somente estas participarão da fase de lance.

CAPÍTULO VI – DA COMPETITIVIDADE – FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, sessão pública, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.1. Os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada item.

1.1.1. A critério do Pregoeiro, os itens poderão ser abertos simultaneamente.

1.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

1.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada.

1.4. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 10 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.6. Encerrado o prazo previsto no subitem 1.5 deste Capítulo, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.6.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 1.6, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 1.6 e 1.6.1, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.7.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 1.6 e 1.6.1, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após essa etapa, o disposto no subitem 1.7.

1.8. Caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada de lance, nos termos dispostos no subitem 1.7.1.

1.9. Se houver mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele registrado em primeiro lugar.

2. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

3. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do pregoeiro e do fornecedor e encaminhada mensagem por meio de *chat*.

4. Se o menor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o § 3º do art. 45 da LC nº 123/2006.

5. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem de classificação.

6. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo pregoeiro. Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. Havendo equivalência de valores apresentados por empresas em igualdade de condições, será assegurada a ordem de preferência disposta no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.349 de 15/12/2010.

8.1. No caso de desempate nos termos descritos no item 8 deste Capítulo, a empresa ficará obrigada a cumprir o disposto nesse item durante toda a vigência da contratação, conforme art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro julgará as propostas, adotando o critério de menor preço unitário por item e encaminhará contraproposta pelo sistema eletrônico diretamente à licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidirá sobre sua aceitação, observando-se a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

1.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

1.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento/prestação dos serviços; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro anunciará a licitante classificada em primeiro lugar para cada item, após decisão acerca do valor, conforme descrito no item 1 deste Capítulo e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão solicitados pelo pregoeiro e encaminhados pela licitante melhor classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 3 do Capítulo VIII deste Edital.

3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4. Ultrapassada a fase descrita no item 2 deste Capítulo, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar 3 (três) amostras do(s) envelope(s) plástico(s) ofertado(s) em sua proposta, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação pelo pregoeiro, para verificação da conformidade com as especificações técnicas descritas no Capítulo C do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.1. As amostras deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Edifício Sede do TSE, situada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, sala A451, em dias úteis, no horário de 10h às 19h, com o fim de avaliação para homologação pelo TSE, e identificadas com os seguintes campos: amostra, número, data e objeto da licitação, nome e telefone da licitante e de seu representante legal em Brasília, se for o caso.

4.2. O local, a data e o horário para a realização da avaliação das amostras pelo TSE serão informados às licitantes pela CPL em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das amostras. A avaliação poderá ocorrer, a critério do TSE, em fins de semana, feriados e horários não comerciais.

4.3. A Comissão de Assessoramento Técnico – CAT será responsável pela avaliação das amostras, que terá duração de, no máximo, 2 (dois) dias úteis.

4.3.1. A CAT efetuará avaliação nas amostras entregues, constando de inspeção visual e medição das dimensões, a fim de verificar se atendem ao especificado no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

4.3.2. A inspeção será realizada em todas as amostras apresentadas pela licitante e, em caso de reprovação de uma ou mais amostras do mesmo item, será facultada uma única vez, à licitante, a substituição da(s) amostra(s) reprovada(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

4.4. Poderão, a critério do TSE e caso haja necessidade, ser realizadas outras verificações não previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, desde que tecnicamente motivadas ou em função de fundado receio de não aderência às especificações exigidas, conforme disposto na Nota Técnica nº 4/2009 - Sefti/TCU.

4.5. Será facultado às licitantes e a qualquer interessado a participação nos testes da amostra somente na condição de expectadores.

4.6. O TSE emitirá relatório de homologação em, no máximo, 3 (três) dias úteis após a realização dos testes.

4.6.1. Dentro deste prazo, a licitante será notificada pelo pregoeiro acerca da aprovação ou não dos protótipos por ela apresentados.

4.7. A proposta classificada em 1º lugar será homologada como vencedora caso as amostras apresentadas atendam a todas as especificações e sejam aprovadas nos testes de homologação.

4.7.1. A critério do TSE, conforme Nota Técnica nº 04/2009 – Entendimento II – VI.2 – 73 do Tribunal de Contas da União, no que se refere à avaliação das amostras, caso os produtos ofertados pela licitante classificada em 1º lugar já tenham sido fornecidos em certames anteriores, fica a licitante “dispensada de ser submetida ao procedimento” de avaliação das amostras.

4.8. As amostras entregues pela licitante permanecerão com a equipe técnica para comparação quando do recebimento dos produtos contratados e serão devolvidas à empresa após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.8.1. Quaisquer danos causados às amostras durante os testes não serão objeto de ressarcimento pelo TSE à licitante.

4.8.2. A Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo mencionado no caput, para retirar a amostra em poder da equipe técnica.

4.8.3. As amostras recusadas estarão à disposição das licitantes, que deverão retirá-las no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data em que for homologado o processo licitatório.

4.8.4. A não retirada das amostras dentro dos prazos fixados será considerada abandono dos produtos, os quais poderão ser descartados ou doados pelo Contratante, com os devidos cuidados ambientais nos termos da legislação vigente.

4.9. Caso não seja apresentada amostra pela licitante classificada em primeiro lugar ou essa seja reprovada, será solicitada amostra da segunda colocada, que deverá apresentá-la em 10 (dez) corridos, e assim sucessivamente.

4.10. Todas as pessoas presentes na fase de análise das amostras deverão adotar todas as medidas de segurança preventivas à propagação da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

5. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital, em conformidade com o disposto no item 1 deste Capítulo.

6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) declarada(s) vencedora(s) da licitação.

7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7 deste Capítulo, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO VIII –DA PROPOSTA

1. A proposta de preços das licitantes deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

1.1. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

1.2. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;

1.2.1. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico;

1.3. conter cotação de preço unitário e total para o(s) item(ns) ofertado(s), em Real, incluídas todas as despesas relativas a tributos, seguros, taxas, garantia e demais encargos pertinentes, conforme modelo de proposta previsto no Capítulo C.4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

1.3.1. os preços estimados unitários para cada item são os constantes do Capítulo E.5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

1.4. vir acompanhada de documento(s) contendo as especificações técnicas dos envelopes, comprovando que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações exigidas no item C.1 e/ou C.2 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

1.5. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos produtos, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Capítulo XIII deste Edital.

2. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto aos prazos de execução e condições de garantia constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como quanto à validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

3. Após a fase de lances, a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo pregoeiro, juntamente com os documentos de que trata o item 3 do Capítulo VII, quando for o caso, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do Pregoeiro pela opção “**Convocar Anexo**”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

1. Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos os documentos discriminados abaixo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF, nos níveis I, II, III e VI, conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018:

1.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento o fornecimento de objetos com características técnicas e objetivos funcionais similares aos desta licitação compatíveis com o descrito no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

3.2.1. Será considerado objeto compatível o fornecimento, o desenvolvimento ou a produção de material para acondicionamento e transporte de objetos, fabricado em polietileno de baixa densidade ou polipropileno.

3.2.2. Será admitido o somatório de atestados.

3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

3.3. Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, na Categoria 12 (Indústria de Produtos de Matéria Plástica), referente ao Código 12-2 – Fabricação de artefatos de material plástico, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade – CR válido

3.3.1 A apresentação do documento acima pode ser dispensada caso o responsável pelo certame, de posse do CNPJ do fabricante, logre êxito em obtê-lo mediante consulta ao sítio oficial do Ibama (<http://www.ibama.gov.br/consultas>), anexando-o ao processo.

3.3.2. Caso a licitante previamente classificada em primeiro lugar não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, a licitante deverá apresentar o registro ou a certificação do fabricante fornecedor do produto.

2. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

3. A regularidade do cadastramento das licitantes perante o SICAF, nos níveis exigidos no item 1 deste Capítulo, será verificada mediante consulta *on-line* ao sistema.

3.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta e documentos, a respectiva documentação atualizada.

3.2. O descumprimento do subitem 3.1 implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.3. A regularidade no SICAF referente ao nível VI descrito no item 1 deste Capítulo refere-se apenas à Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar esteja enquadrada na condição de ME ou EPP e apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação, por meio do *chat*, do resultado de habilitação do certame, podendo ser concedida a prorrogação por igual período, caso solicitado e mediante a apresentação de justificativa, para regularização da situação, admitindo-se certidões positivas com efeito de negativas, na forma da lei. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para a nova sessão, na qual será registrado, no sistema *Comprasnet*, o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para manifestação da intenção de recorrer, conforme descrito no item 1 do Capítulo X deste Edital.

4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5. As licitantes deverão enviar os documentos exigidos para a habilitação exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

6. Após a classificação das propostas, havendo a necessidade de envio de documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no mesmo prazo definido no item 3 do Capítulo VIII deste Edital, por solicitação do Pregoeiro.

6.1. A diligência de que trata o item 6 permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços/aquisição que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

7. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, observado o disposto no Capítulo X deste Edital.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro.

2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo Pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

3.1. Apenas na presença dos pressupostos recursais, ou seja, a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação, os recursos serão recebidos (Acórdão TCU n.º 694/2014 – Plenário).

4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do Tribunal Superior Eleitoral adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a secretaria da Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, pelos telefones 3030-8167/8173, haja vista as medidas de isolamento preventivas à propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a ata de registro de preços, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

2. O prazo fixado no item 1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo Tribunal Superior Eleitoral.

3. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

4. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada.

4.1. A recusa injustificada da licitante em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e em lei.

5. Os preços consignados na ata de registro de preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência, ressalvando-se o disposto nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

CAPÍTULO XII – DA CONTRATAÇÃO

1. Autorizada a contratação, será firmado contrato com a empresa signatária da Ata de Registro de Preços, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada pela adjudicatária.

2. Após regular notificação por parte do TSE, a empresa registrada deverá assinar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, o termo de contrato (Anexo III), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIV deste Edital, obrigando-se em conformidade com as disposições contratuais, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TSE.

4. É facultado à Administração, quando a licitante registrada em primeiro lugar não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes registradas, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo, ainda, revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.1. A recusa injustificada da licitante registrada em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e em lei.

5. A emissão da nota de empenho em favor da contratada só deverá ser efetuada após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei 10.522/2002.

6. Como condição para celebração do contrato, a licitante registrada deverá informar os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com o Contratante, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação, bem como apresentar o seguinte documento:

6.1. Declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, se for o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

CAPÍTULO XIII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto será dado pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a Nota Técnica de Atesto e remeter o processo à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira - CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2. O pagamento a ser efetuado em favor da contratada estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.3. O TSE verificará a permanência da contratada no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XII deste Edital, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a contratada informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

1.4. A contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura do produto fornecido segundo último valor ofertado e adjudicado no pregão, após o recebimento definitivo do objeto.

1.5. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

1.6. As notas fiscais de venda deverão ser emitidas em nome do contratante. Para os pedidos do Tribunal Superior Eleitoral, deve-se utilizar o CNPJ 00.509.018/0001-13, e encaminhar a nota fiscal juntamente com a documentação exigida neste Edital para pagamento à Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Superior Eleitoral, localizada no SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Sala A454, ou para o email sealm@tse.jus.br, se for eletrônica.

1.6.1. Os dados para faturamento dos contratos dos órgãos partícipes serão encaminhados à contratada pelos TREs, por e-mail ou ofício, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura de seus respectivos contratos.

1.7. Caso o valor faturado não seja superior a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da contratada perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

4. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado

$I = (6/100)/365$).

CAPÍTULO XIV- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de a licitante, quando convocada, não assinar a ata de registro de preços ou o instrumento contratual, deixar de entregar a documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita às penas de impedimento de licitar e contratar com a União e de descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no contrato (Anexo III).

1.1. A recusa da licitante classificada em assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo assinalado será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

1.2. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

1.3. As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração.

CAPÍTULO XV – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa decorrente da aquisição objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício de 2022, na Natureza de Despesa 33.90.30.19, Ação Pleitos Eleitorais - 02.061.0033.4269.0001.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e (ou) elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

3. O Tribunal Superior Eleitoral não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

4. O objeto dos instrumentos contratuais decorrentes deste pregão poderá ser alterado conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos, nos termos do Decreto nº 13.609/1943, Lei nº 6.015/73 e demais normas de regência.

6.1. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

7. TODOS OS ATOS DO CERTAME DEVEM SER REGISTRADOS EM TEMPO REAL NO SISTEMA COMPRASNET, EXIGÊNCIA QUE NÃO PODERÁ SER AFASTADA EM NENHUMA HIPÓTESE.

8. Conforme disposto no Decreto nº 7.892/2013, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para formação de cadastro de reserva. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.1. No momento da homologação da licitação, a autoridade competente convocará as licitantes interessadas em fazer parte do cadastro de reserva, informando data/hora fim para formação do cadastro.

8.2. O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva.

8.2.1. Caso seja de interesse, o fornecedor deverá clicar em "PARTICIPAR" para registrar sua intenção em participar do cadastro.

8.3. O cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

9. Para a aceitabilidade das propostas, das licitantes que aceitaram reduzir seus preços, serão observados os procedimentos definidos no Capítulo VIII deste Edital.

9.1. A habilitação das licitantes que aceitaram reduzir seus preços será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

9.2. Na hipótese prevista no subitem 9.1, a licitante deverá apresentar amostra dos produtos ofertados, conforme definido no item 4 do Capítulo VII deste Edital, que serão analisados conforme disposições deste edital.

10. Ficarão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação - CPL do TSE, para eventual consulta e demais procedimentos que se fizerem necessários, exemplares dos envelopes atualmente utilizados pela Justiça Eleitoral. A consulta deverá ser agendada pelo e-mail cpl@tse.jus.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas.

10.1. Os exemplares dos envelopes não serão fornecidos, sob hipótese alguma, às empresas interessadas.

11. As empresas que tenham retirado cópia do edital e seus anexos poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à licitação, por escrito, pelo e-mail cpl@tse.jus.br ou nos dias úteis, pelos telefones 3030-8167/8173 da secretaria da Comissão Permanente de Licitação, haja vista as medidas de isolamento preventivas à propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

11.1. Qualquer pessoa poderá formular impugnação a este Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, **até o dia 25 de fevereiro de 2022, às 19 horas, inclusive.**

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, **até o dia 25 de fevereiro de 2022, às 19 horas, inclusive.**

11.3. As informações, esclarecimentos e respostas a questionamentos, impugnações e recursos serão **obrigatoriamente** publicados no site www.comprasgovernamentais.gov.br e vincularão as licitantes e a Administração.

12. Durante o plantão extraordinário, decorrente da pandemia pela Covid-19, o atendimento presencial do protocolo administrativo do TSE será de 14 às 19h, de segunda a sexta-feira.

12.1. Em caso de necessidade de envio de documentos ao protocolo administrativo do TSE, solicita-se seja priorizado o envio por correio eletrônico (protocolo@tse.jus.br) ou diretamente pelo SEI, com cadastro prévio do(a) interessado(a) como usuário(a) externo(a) do sistema.

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO(A)



Documento assinado eletronicamente em **14/02/2022, às 19:56**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1930011&crc=8FF6CC29)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1930011&crc=8FF6CC29](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1930011&crc=8FF6CC29), informando, caso não preenchido, o código verificador **1930011** e o código CRC **8FF6CC29**.

14.2 A superfície entre a linha da abertura e a linha que delimita um retângulo entre 8% e 10% da área total deve permanecer sem qualquer adesivo, conforme indicado na Figura 1.

15. Soldado em 2 faces e uma com dobra.

16. Dimensões:

16.1 Comprimento: 160 mm;

16.2 Largura: 160 mm;

16.3 Espessura do material: 350 micra.

17. Todas as dimensões acima especificadas terão tolerância de $\pm 10\%$.

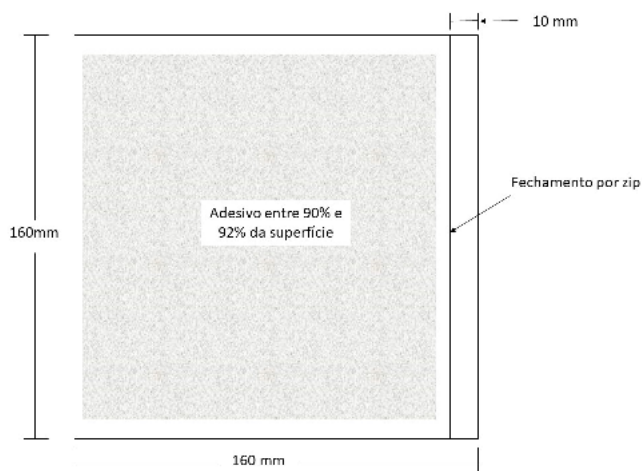


Figura 1 – Envelope plástico para embalagem da urna eletrônica

C.2. Especificação técnica do envelope plástico para o terminal do eleitor da urna eletrônica

18. Envelope plástico produzido em polietileno de baixa densidade ou polipropileno, liso e transparente.

19. O material plástico não deve reagir com o papel utilizado no módulo impressor da urna eletrônica, ou seja, que pode provocar o apagamento das informações impressas nesse tipo de papel.

20. Informações úteis do tipo de papel da bobina do módulo impressor a ser armazenado no envelope:

20.1 Tipo "Printer" para impressora com tecnologia de impressão térmica;

20.2 Largura do papel de 56,5 mm $\pm$ 0,5 mm;

20.3 Gramatura nominal entre 63 e 75 g/m²;

20.4 Espessura entre 65 e 85 micra;

20.5 Lisura Bekk > 300s;

20.6 Densidade ótica mínima de 1,20 no ato da impressão, quando impresso com densidade de energia de 13,166 mJ/mm² em uma impressora Atletek;

20.7 Vida útil antes da impressão de, no mínimo, 5 anos;

20.8 Vida útil após a impressão, mantendo a integridade dos dados impressos de, no mínimo, 5 anos;

20.9 Impressão na cor preta;

20.10 Cor do fundo branca.

21. Aplicação de adesivo à base de borracha em 100% do verso, protegido por película plástica ou base em papel couchê.

22. Soldado em 2 faces e com duas dobras.

23. Modelo conforme Figura 2.

24. Dimensões:

24.1. Comprimento: 180 mm;

24.2. Largura: 110 mm;

24.3. Aba: 35 mm;

24.4. Espessura do material: 350 micra.

25. Todas as dimensões especificadas terão tolerância de $\pm 10\%$.

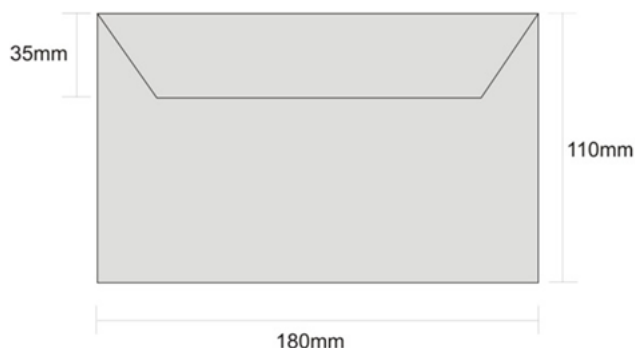


Figura 2 – Envelope plástico para o terminal do eleitor da urna eletrônica

C.3. Quantidade a ser contratada pelo TSE

26. A quantidade registrada para o TSE será de 16.874 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e quatro) envelopes plásticos autoadesivos para embalagens da urna eletrônica e de 1.000 (mil) envelopes plásticos autoadesivos para terminal do eleitor.

26.1 As quantidades dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) participantes constam do Anexo I-III deste Termo de Referência.

C.4. Proposta de preços

27. A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar proposta de preços conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade TSE e TRE's	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Envelope plástico autoadesivo para a embalagem da urna	Envelope	360.677		
2	Envelope plástico autoadesivo para o terminal do eleitor	Envelope	64.363		

Nota: Todos os valores devem incluir os tributos, seguro e demais taxas extras que façam parte do(s) produto(s) cotado(s).

28. A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar, juntamente com a proposta de preços, a documentação da especificação técnica dos envelopes, comprovando que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações exigidas no item C.1 e/ou C.2 deste Termo de Referência.

29. Ficarão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação – CPL do TSE, para eventual consulta e demais procedimentos que se fizerem necessários, exemplares dos envelopes atualmente utilizados pela Justiça Eleitoral. A consulta deverá ser agendada pelo e-mail cpl@tse.jus.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas.

29.1. Os exemplares dos envelopes mencionados no *caput* não serão fornecidos, sob hipótese alguma, às empresas interessadas.

30. A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar, juntamente com a proposta de preços, os documentos de habilitação, descritos no Edital.

C.5. Prazo e local de entrega

31. Os produtos correspondentes aos contratos do TSE deverão ser entregues no Distrito Federal, no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado, situado na SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, das 10 às 17h.

31.1. Os envelopes correspondentes aos contratos metros Tribunais Regionais Eleitorais (órgãos participantes) deverão ser entregues nas capitais dos estados ou região metropolitana. Haverá apenas um local de entrega em cada Estado. O endereço do local de entrega dos envelopes e o contato para agendamento da entrega constam do Anexo I-IV deste Termo de Referência.

32. Todas as entregas deverão ser previamente agendadas. Para a entrega no TSE, o contato deverá ser efetuado no telefone e/ou endereço eletrônico que segue:

E-mail	Telefone
sealm@tse.jus.br	(61) 3030-8189/9166

33. O prazo de entrega será de:

33.1 até 60 (sessenta) dias corridos, para o 1º contrato a ser assinado e para os contratos posteriores maiores ou iguais a 10.000 (dez mil) unidades, contados a partir do início da vigência contratual;

33.2 até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para os contratos posteriores menores que 10.000 (dez mil) unidades, contados a partir do início da vigência contratual.

34. Ao TSE/Órgão Participante fica reservado o direito de recusar de pronto o produto que flagrantemente não esteja em conformidade com a especificação constante deste Termo de Referência.

35. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de produto alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.
36. Os envelopes plásticos deverão ser entregues em perfeito estado, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, contendo até 1.000 (mil) unidades/embalagem e agrupados em pacotes de 100 (cem) unidades.
- 36.1 Todas as caixas deverão conter etiquetas de identificação do material e da quantidade contida em cada uma delas.
37. É permitida a subcontratação para as atividades de entrega/transporte do objeto do presente Termo de Referência.

C.6. Garantia

38. A garantia dos produtos será do tipo "on site", no Distrito Federal e em todas as Capitais das Unidades da Federação.
- 38.1 A garantia dos produtos será acionada pela abertura de chamado, por parte da Justiça Eleitoral, nos canais apresentados pela Contratada (item 63 deste Termo de Referência), e mediante informação do número do contrato advindo desta licitação.
39. O prazo de garantia, usual de mercado, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD (Anexo I-II deste Termo de Referência), e dar-se-á pela substituição de produtos com problemas originários do processo de produção. No caso de ocorrerem entregas parceladas no mesmo contrato, o prazo será contado a partir da data de emissão do último TRD.
40. No caso de acionamento da garantia, o fiscal técnico deverá notificar a Contratada, pelos meios de acesso indicados no item 63, para que providencie a substituição do produto em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.
41. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de garantia serão da Contratada.

C.7. Recebimento

42. O recebimento provisório é o ato que transmite para a Administração a posse e a vigilância do bem e consiste no mero recebimento dos produtos no local designado pelo Contratante.
43. O recebimento provisório será realizado por servidor pertencente ao quadro do Contratante, que emitirá Termo de Recebimento Provisório (Anexo I-I deste Termo de Referência).
44. O recebimento definitivo implica a aceitação dos produtos entregues ao Contratante.
45. O Fiscal Técnico terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da data da emissão do TRP, para analisar a conformidade dos produtos, emitir o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo I-II deste Termo de Referência), e encaminhá-lo à Seção de Gestão de Almoxarifado (ou unidade responsável) para realizar os lançamentos contábeis, e à fiscalização administrativa para emitir a Nota Técnica de Atesto.
- 45.1 O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, Anexo I-II deste Termo de Referência;
- 45.2 Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.
46. Deverão passar por inspeção visual e medição um mínimo de 10 (dez) unidades ou 2% (dois por cento) dos produtos de cada entrega, o que for maior.
- 46.1 Identificada qualquer irregularidade durante o recebimento definitivo do objeto, o fiscal técnico deverá notificar a Contratada, pelos meios de acesso exigidos no item 63, para que providencie a substituição do(s) produto(s) reprovado(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.
- 46.2 Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD;
- 46.3 O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.
47. O Fiscal Administrativo terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is), mediante emissão de Nota(s) Técnica(s) de Atesto – NTA, e encaminhar a documentação à unidade responsável, para fins de liquidação de despesas.
48. A Contratada deverá recolher os produtos reprovados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação da fiscalização. Caso não os recolha, esses poderão ser descartados ou doados pelo Contratante, com os devidos cuidados ambientais nos termos da legislação vigente.
49. A fiscalização realizada pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

C.8. Pagamento

50. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de venda relativa(s) ao Tribunal Superior Eleitoral deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Contratante, utilizando-se o CNPJ 00.509.018/0001-13 e encaminhada(s), juntamente com a documentação exigida no Edital para pagamento, à Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Superior Eleitoral, SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Sala VSS15, ou para o email sealm@tse.jus.br, se for eletrônica.
- 50.1 Os dados para faturamento dos pedidos dos órgãos partícipes (TREs) serão encaminhados à Contratada, por e-mail ou ofício, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura dos respectivos contratos.
51. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

51.1 O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto – NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021 – TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo – TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa;

51.2 Caso o valor faturado não seja superior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

52. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da Contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

D. OBRIGAÇÕES

D.1. Obrigações do Contratante

53. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

54. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

55. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual. Acerca dos fiscais do contrato, considerar:

55.1. Fiscal Técnico: responsável por certificar a quantidade e a conformidade dos produtos entregues com o Termo de Referência, bem como por emitir o Termo de Recebimento Definitivo – TRD;

55.2. Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar o contrato quanto a sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e emitir a Nota Técnica de Atesto – NTA, encaminhando os documentos necessários para liquidação de despesa à unidade competente.

56. Permitir que os funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

57. Recusar qualquer produto entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou com defeito.

58. Efetuar o pagamento à Contratada segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

D.2. Obrigações da Contratada

59. Fornecer todos os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

60. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes neste Termo de Referência.

61. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

62. Informar, no momento da formalização do instrumento contratual, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com o Contratante, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

62.1 Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato;

62.2 A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo *Outlook*, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

62.3 A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

63. Entregar declaração ao Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início da vigência contratual, formalizando a disponibilização de acesso por meio de central telefônica (“0800” ou outra), sistema via web ou endereço eletrônico, com o fim de abertura dos chamados de substituição dos produtos entregues em desconformidade ou dos chamados em decorrência de defeitos apresentados durante a vigência da garantia.

63.1 Tal meio de acesso deverá encontrar-se operante do dia anterior à primeira entrega dos produtos até o término do período de garantia;

63.2 Toda abertura de chamado deverá gerar um número de protocolo, a ser repassado no momento do contato.

64. Acatar as recomendações e determinações efetuadas pelos fiscais do contrato.

65. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.

66. Fazer com que seus empregados submetam-se aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do Contratante, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajés sumários, shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo.

67. Comunicar imediatamente ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

68. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo Contratante, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, observadas, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como da Resolução CD/ANPD nº 2/2022.

69. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, quanto à regularidade fiscal.

70. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de Venda, a documentação que comprove a origem dos bens (Declaração de Importação ou Declaração de origem dos tributos de importação a eles referentes, quando tratar-se de bens de origem estrangeira).

71. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

71.1 A inadimplência da Contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

E. DISPOSIÇÕES GERAIS

E.1. Vigência do contrato

72. O contrato oriundo da Ata de Registro de Preços terá vigência a partir de __/__/__ e duração de 12 (doze) meses.

E.2. Aceitação da proposta

73. Será classificada em primeiro lugar a proposta que atender a todos os requisitos deste Termo de Referência, de acordo com o item licitado, e apresentar o menor preço unitário.

E.3. Apresentação de amostra e verificação da conformidade

74. A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar 3 (três) amostras de cada um do(s) item(ns) ofertado(s) em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação pelo pregoeiro, para verificação da conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observados os seguintes procedimentos:

74.1 As amostras deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, sala A451, em dias úteis, das 10 às 19h, com o fim de avaliação para homologação pelo TSE, e identificadas com os seguintes campos: amostra, número, data e objeto da licitação, nome e telefone da licitante e de seu representante legal em Brasília, se for o caso;

74.2 O local, a data e o horário para a realização da avaliação das amostras pelo TSE serão informados às licitantes pela CPL em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das amostras. A avaliação poderá ocorrer, a critério do TSE, em fins de semana, feriados e horários não comerciais;

74.3 A Comissão de Assessoramento Técnico – CAT será responsável pela avaliação das amostras, que terá duração de, no máximo, 2 (dois) dias úteis.

74.3.1 A CAT efetuará avaliação nas amostras entregues, constando de inspeção visual e medição das dimensões, a fim de verificar se atendem ao especificado neste Termo de Referência.

74.3.2 A inspeção será realizada em todas as amostras apresentadas pela licitante e, em caso de reprovação de uma ou mais amostras do mesmo item, será facultada uma única vez, à licitante, a substituição da(s) amostra(s) reprovada(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

74.4 Poderão, a critério do TSE e caso haja necessidade, ser realizadas outras verificações não previstas neste Termo de Referência, desde que tecnicamente motivadas ou em razão de fundado receio de não aderência às especificações exigidas, conforme disposto na Nota Técnica nº 4/2009 – Sefti/TCU;

74.5 Será facultado às licitantes e a qualquer interessado a participação nos testes das amostras somente na condição de expectadores;

74.6 O TSE emitirá relatório de homologação em, no máximo, 3 (três) dias úteis após a realização dos testes;

74.6.1 Dentro deste prazo, a licitante será notificada pelo pregoeiro acerca da aprovação ou não dos protótipos por ela apresentados.

74.7 A proposta classificada em 1º lugar será homologada como vencedora caso as amostras apresentadas atendam a todas as especificações e sejam aprovadas nos testes de homologação;

74.7.1 A critério do TSE, conforme Nota Técnica nº 4/2009 – Entendimento II – VI.2 – 73 do Tribunal de Contas da União, no que se refere à avaliação das amostras, caso os produtos ofertados pela licitante classificada em 1º lugar já tenham sido fornecidos em certames anteriores, fica a licitante dispensada de ser submetida ao procedimento de avaliação das amostras.

74.8 As amostras entregues pela licitante permanecerão com a equipe técnica para comparação quando do recebimento dos produtos contratados e serão devolvidas à empresa após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

74.8.1 Quaisquer danos causados às amostras durante os testes não serão objeto de ressarcimento pelo TSE à licitante;

74.8.2 A Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo mencionado no *caput*, para retirar as amostras em poder da equipe técnica;

74.8.3 As amostras recusadas estarão à disposição das licitantes, que deverão retirá-las no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data em que for homologado o processo licitatório;

74.8.4 A não retirada das amostras dentro dos prazos fixados será considerada abandono dos produtos, os quais poderão ser descartados ou doados pelo Contratante, com os devidos cuidados ambientais nos termos da legislação vigente.

74.9 Caso não seja apresentada amostra pela licitante classificada em primeiro lugar ou essa seja reprovada, será solicitada amostra da segunda colocada, que deverá apresentá-la em até 10 (dez) dias corridos, e assim sucessivamente.

74.10. Todas as pessoas presentes na fase de análise das amostras deverão adotar todas as medidas de segurança preventivas à propagação da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

E.4 Critérios de Sustentabilidade

75. O fabricante deve estar regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade – CR válido:

Categoria	Descrição	Código	Descrição
12	Indústria de Produtos de Matéria Plástica	12-2	Fabricação de artefatos de material plástico

75.1 A apresentação do documento acima pode ser dispensada caso o responsável pelo certame, de posse do CNPJ do fabricante, logre êxito em obtê-lo mediante consulta ao sítio oficial do Ibama (<http://www.ibama.gov.br/consultas>), anexando-o ao processo.

75.2 Caso a licitante previamente classificada em primeiro lugar não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, a licitante deverá apresentar o registro ou a certificação do fabricante fornecedor do produto.

E.5. Preços Estimados

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	Envelope plástico autoadesivo para a embalagem da urna	Envelope	360.677	R\$ 1,17
2	Envelope plástico autoadesivo para o terminal do eleitor	Envelope	64.363	R\$ 1,09

ANEXO I-I - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

FORNECEDOR:				
CNPJ:				
ATA/CONTRATO:				
NOTA DE EMPENHO:				
Nº DANFE/NOTA FISCAL:				
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:				
COMISSÃO (se for o caso)				
Membros:				
1º				
2º				
3º				
LISTA DE VERIFICAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	Material constante na Nota Fiscal coincide com o objeto do contrato/nota de empenho?			
2	Os campos relativos à quantidade, valor, descrição do material e CNPJ do fornecedor constantes da Nota Fiscal estão conforme a Nota de Empenho?			
3	Os volumes entregues estão de acordo com o especificado na Nota Fiscal e na guia da transportadora?			
4	Os volumes entregues estão em bom estado (caixas sem amassados, rasgos, etc)?			
5	Foi feita anotação de qualquer irregularidade detectada no canhoto da nota fiscal de entrega do material?			
6	Foi carimbada a nota fiscal com o carimbo de recebimento provisório, informando data da entrega do material?			
7	Foi indicado, no canhoto assinado da nota fiscal, que o material está sujeito à conferência posterior?			
8	Foi comunicada ao fiscal ou gestor competente qualquer irregularidade detectada que gere a necessidade de aguardar decisão sobre o recebimento do material?			
RELATÓRIO DE Ocorrências				
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO				
Na data de __/__/__, foram entregues os materiais, conforme natureza e quantidade indicados na Nota Fiscal/DANFE anexo, ressalvados os fatos indicados no relatório de ocorrências, portanto, decidiu-se por:				
☐ RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO				
☐ NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO				

ANEXO I-II - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

FORNECEDOR:				
CNPJ:				
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO:				
VIGÊNCIA:				
PRORROGÁVEL: () Sim () Não				
DANFE:				
OBJETO:				
FISCAIS TÉCNICOS Titular: 1º Substituto: 2º Substituto: COMISSÃO (se for o caso) Membros: 1º 2º 3º				
FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Titular: 1º Substituto: 2º Substituto:				
LISTA DE VERIFICAÇÃO				
ANÁLISE DOS ASPECTOS FORMAIS				
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	O material foi entregue conforme quantitativo e prazo especificados no contrato/nota de empenho?			
2	O quantitativo constante em nota fiscal/DANFE está condizente com o quantitativo previsto no contrato/nota de empenho?			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS				
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	Os envelopes foram entregues sem rasgos e/ou perfurações?			
2	Os envelopes possuem as dimensões exigidas contratualmente?			
3	Os envelopes possuem cola na face de trás?			
4	Há identificação do tipo de envelope nas caixas?			
5	O quantitativo de envelopes por caixa coincide com o exigido em contrato?			
6	As caixas de envelopes possuem as informações exigidas em contrato?			
PARECER DA FISCALIZAÇÃO				
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO			
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO				
Na data de ____/____/____, foi concluída a análise da conformidade do objeto entregue com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos. Diante disso e dos fatos indicados no relatório de ocorrências, decide-se por				
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			

ANEXO I-III – DO QUANTITATIVO REGISTRADO

Tribunal	Envelope Embalagem		Envelope Terminal do Eleitor	
	Demanda inicial	Quantidade Registrada	Demanda inicial	Quantidade Registrada
TRE – AC	1.700	1.800	500	600
TRE – AL	3.220	3.480	157	313
TRE – AM	3.800	4.150	0	900
TRE – AP	928	1.000	200	220
TRE – BA	23.982	30.000	1.059	2.000
TRE – CE	15.137	16.650	0	0
TRE – DF	2.000	5.000	5.000	8.000
TRE – ES	3.091	4.000	200	400
TRE – GO	5.000	7.000	0	1.000
TRE – MA	9.989	11.935	2.000	3.946
TRE – MG	33.500	34.000	0	0
TRE – MS	9.777	11.052	4.000	4.562
TRE – MT	1.500	1.700	200	250
TRE – PA	14.535	15.000	500	955
TRE – PB	6.000	6.600	2.000	2.200
TRE – PE	11.314	11.814	0	500
TRE – PI	5.749	6.611	0	0
TRE – PR	12.832	14.202	0	4.400
TRE – RJ	29.400	38.600	1.300	9.600
TRE – RN	9.670	10.637	4.443	4.887
TRE – RO	2.104	2.914	0	100
TRE – RR	655	786	0	50
TRE – RS	13.773	14.500	2.108	2.300
TRE – SC	10.500	14.000	0	500
TRE – SE	0	2.295	0	1.240
TRE – SP	64.798	70.577	10.554	14.140
TRE – TO	2.525	3.500	0	300
TSE	11.249	16.874	0	1.000
Total	308.728	360.677	34.221	64.363

ANEXO I-IV – ENDEREÇOS DE ENTREGA (pode ser alterado)

TRE	E-MAIL DA SEÇÃO	FONE/FAX	ENDEREÇO DE ENTREGA
AC	sealm@tre-ac.jus.br	(68) 3226-4760	Alameda Miguel Ferrante sem número, Bairro Portal da Amazônia, Rio Branco/AC. CEP: 13010-000
AL	almoxarifado@tre-al.jus.br	(82) 3328-1947 9335-0636	Avenida Menino Marcelo, 7.200 D Bairro Serraria CEP: 57046-000. Maceió/AL (Referência próxima à concessionária AUTO VANESSA)
AM	sealm@tre-am.jus.br	(92) 3632-4473 (92) 3632-4477 (92) 3632-4474 (92) 3632-4400 (R- 5573)	Avenida André Araújo, 200 - Aleixo. Manaus/AM. CEP 69060-000
AP	cmp@tre-ap.jus.br	(96) 3198-7584 (96) 98121-7976 (96) 2101-1584 (96) 2101-1578 (96) 2101-1644	Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro – Macapá/ AP. CEP 68900-914
BA	segea@tre-ba.jus.br	(71) 3373-7076 (71) 3373-7078	Centro de Apoio Técnico do TRE Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, 324, Salvador/BA. CEP 41230-030. Telefone do anexo (71) 3215-0732
CE	sealx@tre-ce.jus.br	(85) 3453-3741 (85) 3453-3742	Rua Salgado Filho, 300 - Antonio Bezerra Fortaleza/CE. CEP 60361-020
DF	semac@tre-df.gov.br	(61) 3048-4070 (61) 3048-4198 (61) 3342-1806	Praça Municipal, Quadra 2, lote 6, 1º subsolo, sala S-106, Edifício Sede, Brasília/DF. CEP 70710-903
ES	salmop@tre-es.jus.br	(27) 2121-8643 (27) 2121-8634	Avenida João Batista Parra, 575 – Praia do Suá, Vitória/ES. CEP 29052-123
GO	almoxarifado@tre-go.jus.br secpa@tre-go.jus.br	(62) 3521-2218 (62) 3521-2278	Edifício Desembargador Messias Costa, Rua 25-A, esquina com Rua 17-A, Qd 63-A, Setor 74070-150. Obs.: ao lado da FUNDEC (atual SEMAS)
MA	segala@tre-ma.jus.br	(98) 2107-8758 (98) 2107-8734 (98) 2107-8732	PRÉDIO ANEXO DO TRE/MA Avenida Senador Vitorino Freire s/n, Bairro Areinha, São Luís/MA. CEP 65010-917 FÓRUM ELEITORAL Avenida Senador Vitorino Freire s/n, Bairro Madre Deus, São Luís/MA. CEP 65025-902
MG	segala@tre-mg.jus.br almoxarifado@tre-mg.jus.br	Chefia (31) 3034-8717/8718 Chefe Substituto (31) 3034-8715/8716	BR 040 KM 2,5 – Rua Flor de Trigo, 20/24 Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/MG. CEP 31220-000
MS	todos.almox@tre-ms.jus.br	(67) 3361-0016 (67) 9984-6674	Rua Delegado José Alfredo Hardman, nº 184 – Jardim Veraneio – Campo Grande/MS
MT	sm@tre-mt.jus.br	(65) 3362-8122	Avenida Historiador Rubens de Mendonça (Avenida do CPA), 4.750, Centro Político Adm Seção de Material – Cuiabá/MT. CEP: 78.049-941
PA	seal@tre-pa.jus.br	(91) 3346-8745 (91) 3346-8744 (91) 3346-8743	Rua João Diogo, 288. Campina Belém/PA. CEP 66015-902 Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE13, S/N CEP: 67130-410 - Ananindeua/PA
PB	seal@tre-pb.jus.br	(83) 3512-1204 (83) 3512-1205 (83) 3512-1431	TRE (Sede) Av. Princesa Isabel, 201 – Bairro Tambiá, João Pessoa/PB. CEP: 58020-528
PE	almox@tre-pe.jus.br	(81) 3194-9545	Av. Camarão, 200 Iputinga, Recife/PE. CEP 50721-360
PI	sealp@tre-pi.jus.br	(86) 2107-9811 (86) 2107-9686 (86) 2107-9798	Pça. Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico – Bairro Cabral, Teresina/PI. CEP: 64010-000
PR	logmat@tre-pr.jus.br slmc@tre-pr.jus.br	(41) 3072-4839 (41) 3072-4879	Rua João Parolin, 224 – Bairro Prado Velho, Curitiba/PR. CEP 80220-902
RJ	sealmo@tre-rj.jus.br	(21) 2589-7784 (21) 2580-2690	Avenida Brasil, nº 2.540 – Benfica, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20930-040
	seurna@tre-rj.jus.br	(21) 2223-1404 (21) 2233-3726	SEÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS Avenida Rodrigues Alves, 161 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20081-250
RN	salm@tre-rn.jus.br	(84) 3654-5242 (84) 3654-5240 (84) 3654-5241	COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral Rua da Torre, s/n – Bairro Tirol. Natal/RN. CEP: 59015-380
RO	almox@tre-ro.jus.br	(69) 3211-2092 (69) 3211-2268 (69) 3211-2051	Avenida Presidente Dutra nº 1889, Bairro Baixa da União, Porto Velho/RO. CEP 76.805-8
RR	cmp@tre-rr.jus.br	(95) 2121-7027 (95) 2121-7030	Avenida Juscelino Kubitschek, 543 – Bairro São Pedro, Boa Vista/RR. CEP: 69306-685
RS	almoxarifado@tre-rs.jus.br	(51) 3294-8316	Ernesto da Fontoura, 164, Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS. CEP 90230-090. Av. das Indústrias, 275/103 - Bairro São João - Porto Alegre/RS. CEP 90.245-170
SC	ccm-sap@tre-sc.jus.br almoxarifado@tre-sc.jus.br	(48) 3251-3753 (48) 99162-5542	Servidão Antônio José Guarezi, 130 – Bairro Jardim Eldorado, Palhoça/SC. CEP 88.133-90
SE	sealm@tre-se.jus.br	(79) 3209-8641 (79) 3209-8698	Centro Administrativo Augusto Franco, Variante 2, lote 7 e 12, Bairro Capucho. Aracaju/SE. CEP 49010-000
SP	scgalm@tre-sp.jus.br	(11) 3131-2680 (11) 3130-2682 (11) 3130-2683	Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Bairro Santa Cecília, São Paulo/SP. CEP 01200-000
TO	spa@tre-to.jus.br	(63) 3233-9778 (63) 3233-9779	Quadra 112 sul (antiga Arse 15), Conjunto 8, Rua SR 03, Lote 32, Plano Diretor Sul. Palmas/TO. CEP 77010-000
TSE	sealm@tre.jus.br	(61) 3030-8189 (61) 3030-9166	SAES, Quadra 7 Lotes 1 e 2, Ed. Sede do TSE, sala VSS15 - Brasília/DF CEP 70070-600

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO(A)



Documento assinado eletronicamente em **14/02/2022, às 19:56**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1930015&crc=33006E4A](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1930015&crc=33006E4A), informando, caso não preenchido, o código verificador **1930015** e o código CRC **33006E4A**.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº13/2022

MODALIDADE: PREGÃO

FORMA: ELETRÔNICA

ANEXO III

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS AUTOADESIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E _____

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, sediada na cidade de _____, no _____, CNPJ nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS AUTOADESIVOS** sob a regência das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 13.709/2018, decorrente da **Licitação TSE nº ____/2022**, modalidade **pregão**, na forma **eletrônica** e da **Ata de Registro de Preços nº ____/2022**, constantes do Procedimento Administrativo nº 2021.00.000003523-8, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de ____ envelopes plásticos autoadesivos para a embalagem da urna eletrônica (item 1) e ____ envelopes plásticos autoadesivos para o terminal do eleitor (item 2), de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes no Edital da Licitação e seus Anexos, modalidade pregão, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será realizada com o fornecimento e entrega dos produtos descritos em sua Cláusula Primeira, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº _____, segundo as condições estabelecidas no Edital da Licitação, no seu Anexo I e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE:

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.
3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual. Acerca dos fiscais do contrato, considerar:
 - 3.1. Fiscal Técnico: responsável por certificar a quantidade e a conformidade dos produtos entregues com o Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, bem como por emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD;
 - 3.2. Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar o contrato quanto a sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e emitir a Nota Técnica de Atesto - NTA, encaminhando os documentos necessários para liquidação de despesa à unidade competente.
4. Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.
5. Recusará qualquer produto entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

6. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, sendo o prazo de entrega de:

1.1. até 60 (sessenta) dias corridos, para o 1º contrato a ser assinado e para os contratos posteriores maiores ou iguais a 10.000 (dez mil) unidades, contados a partir do início da vigência contratual;

1.2. até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para os contratos posteriores menores que 10.000 (dez mil) unidades, contados a partir do início da vigência contratual.

1.3. entregar os envelopes correspondentes ao contrato do TSE no Distrito Federal, no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situado no SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h;

1.4. todas as entregas deverão ser previamente agendadas. Para a entrega no TSE, o contato deverá ser efetuado no telefone (61)3030-8189/9166 e/ou endereço eletrônico sealm@tse.jus.br.

1.5. Os envelopes correspondentes aos contratos dos Tribunais Regionais Eleitorais (órgãos participantes) deverão ser entregues nas capitais dos estados ou região metropolitana. Haverá apenas um local de entrega em cada Estado. O endereço do local de entrega dos envelopes e o contato para agendamento da entrega constam do Anexo I-IV do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

1.6. Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de recusar de pronto o produto que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item, ressalvo o disposto no item 5 desta Cláusula.

1.7. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de produto alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

1.8. Os envelopes plásticos deverão ser entregues em perfeito estado, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, contendo até 1.000 (mil) unidades/embalagem e agrupados em pacotes de 100 (cem) unidades.

1.8.1. Todas as caixas deverão conter etiquetas de identificação do material e da quantidade contida em cada uma delas.

2. Entregar os produtos em perfeito estado, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis. Todas as embalagens das bobinas deverão conter etiquetas de identificação do material e da quantidade contida em cada uma delas, conforme item 13.21 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

3. Prestar garantia do tipo "on site", no Distrito Federal e em todas as Capitais das Unidades da Federação.

3.1. A garantia dos produtos será acionada pela abertura de chamado, por parte da Justiça Eleitoral, nos canais apresentados pela **CONTRATADA** (item 63 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação) e mediante informação do número do contrato advindo da licitação.

3.2. O prazo de garantia, usual de mercado, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD (Anexo I-II do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação) e dar-se-á pela substituição de produtos com problemas originários do processo de produção. No caso de ocorrerem entregas parceladas no mesmo contrato, o prazo será contado a partir da data de emissão do último TRD.

3.3. No caso de acionamento da garantia, o fiscal técnico deverá notificar a **CONTRATADA**, pelos meios de acesso indicados no item 63 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, para que providencie a substituição do produto em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

3.4. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de recebimento e de garantia serão da **CONTRATADA**.

4. Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do **CONTRATANTE**, os produtos reprovados, no caso de identificada qualquer irregularidade durante o recebimento definitivo do objeto, conforme item 46 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

4.1. A **CONTRATADA** deverá recolher os produtos reprovados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação da fiscalização. Caso não os recolha, esses poderão ser descartados ou doados pelo **CONTRATANTE**, com os devidos cuidados ambientais nos termos da legislação vigente.

5. Fornecer todas os produtos dentro das especificações exigidas, conforme Capítulo C do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

7. Manter os dados para contato atualizados durante toda a fase de execução da contratação, nos termos do item 62 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

7.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato.

7.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

7.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a **CONTRATADA** demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

8. Entregar declaração ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início da vigência contratual, formalizando a disponibilização de acesso por meio de central telefônica ("0800" ou outra), sistema via web ou endereço eletrônico, com o fim de abertura dos chamados de substituição dos produtos entregues em desconformidade ou dos chamados em decorrência de defeitos apresentados durante a vigência da garantia, conforme detalhado no item item 63 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

9. Acatar as recomendações e determinações efetuadas pelos fiscais do contrato.

10. Recolher os materiais reprovados, às suas custas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados.

11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato.

12. Fazer com que seus empregados submetam-se aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).

13. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

14. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.

15. Manter, durante a execução do contrato e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação quanto à regularidade fiscal.

16. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de Venda, a documentação que comprove a origem dos bens (Declaração de Importação - DI) e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando tratar-se de bens de origem estrangeira.

17. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

17.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

18. Manter, durante toda a vigência contratual, o constante do item 8 do Capítulo VI do Edital da Licitação, caso o critério tenha sido utilizado como desempate na licitação, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666/93.

19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sendo permitida a subcontratação para as atividades de entrega/transporte do objeto contratado, mediante solicitação formal ao **CONTRATANTE** e prévia anuência da fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR CONTRATUAL

O preço a ser pago à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto deste contrato, atualizado com o último lance ofertado e aceito no pregão, é o discriminado abaixo, sendo de R\$ ____ (____) o valor total deste contrato.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$

CLÁUSULA SEXTA

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) úteis para emitir a NTA e remeter o processo à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira - CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.3. O **CONTRATANTE** verificará a permanência da contratada no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XII do Edital da Licitação, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a contratada informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

1.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos fornecidos, segundo último lance ofertado e adjudicado no pregão após o recebimento definitivo do objeto.

1.5. No caso de fornecimento de bens importados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

1.6. As notas fiscais de venda devem ser emitidas em nome do **CONTRATANTE**. Para os pedidos do Tribunal Superior Eleitoral, deve-se utilizar o CNPJ 00.509.018/0001-13, e encaminhar a nota fiscal juntamente com a documentação exigida neste Edital para pagamento, à Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Superior Eleitoral, localizada no SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Sala A454, ou para o email sealm@tse.jus.br, se for eletrônica.

1.6.1. Os dados para faturamento dos contratos dos órgãos partícipes serão encaminhados à **CONTRATADA** pelos TREs, por e-mail ou ofício, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura de seus respectivos contratos.

1.7. Caso o valor faturado não seja superior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

4. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

$$I = 0,0001644 \{(\text{índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado } I = (6/100)/365)\}.$$

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento objeto deste contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício de 2022, na Natureza de Despesa 33.90.30.19, na Ação Pleitos Eleitorais - 02.061.0033.4269.0001, compromissada pela Nota de Empenho nº _____, de __/__/__, no valor de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, à **CONTRATADA** que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

2.2. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.2.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.2 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa; ou

2.5. cometer fraude fiscal.

3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

4. Para efeito de aplicação das penas de advertência e de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

Item	Evento	Penalidade
1	Atraso injustificado ou com justificativa não acatada de até 5 (cinco) dias corridos na entrega do objeto contratado.	Advertência
2	Atraso injustificado ou com justificativa não acatada na entrega dos produtos, limitado a 20 (vinte) dias corridos, com a ressalva do item 1 desta tabela.	Multa conforme abaixo, com M = 1
3	Atraso injustificado ou com justificativa não acatada na entrega dos produtos, acima de 20 (vinte) dias corridos.	Multa conforme abaixo, com M = 1,5
4	Atraso de até 5 (cinco) dias corridos na substituição dos envelopes, decorrente de rejeição no recebimento definitivo ou de prestação de garantia, limitada a 1 (uma) ocorrência.	Advertência
5	Atraso na substituição dos produtos em decorrência de rejeição no recebimento definitivo ou devido a prestação de garantia, de até 10 (dez) corridos, com a ressalva do item 4 desta tabela.	Multa = 5% do valor dos produtos a serem substituídos x quantidade de dias corridos em atraso na substituição
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução dos fiscais ou comissão de recebimento, por ocorrência.	Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato, por ocorrência
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelos fiscais ou pela comissão de recebimento.	Multa de 0,3% por dia sobre o valor total do contrato, por ocorrência
8	Deixar de informar os contatos de telefone, endereço eletrônico ou outro meio hábil para comunicação com o Contratante, limitado a 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no item 62 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.	Advertência
9	Deixar de informar os contatos de telefone, endereço eletrônico ou outro meio hábil para comunicação com o Contratante, por mais de 10 (dez) dias corridos contados do prazo máximo estabelecido no item 62 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.	Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato
10	Deixar de entregar a declaração prevista no item 63 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, limitado a 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no citado item.	Advertência
11	Deixar de entregar a declaração prevista no item 63 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, por mais de 10 (dez) dias corridos e limitado a 30 (trinta) dias corridos do prazo máximo estabelecido no citado item.	Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato
12	Deixar de entregar os envelopes acondicionados em embalagem reciclada ou reciclável, conforme item 36 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.	Advertência

Fórmula de multa:

$$VM = (TUN/TUC) * AV * M * 0,005 * VTC$$

TUN = Total de unidades não entregues

AV = Atraso verificado (dias corridos)

TUC = Total de unidades previstas na entrega

M = Multiplicador

VTC = Valor total do contrato

VM = Valor da multa

5. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na “Tabela de Infrações”, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

5.1. Presente o interesse público, após decorrido o prazo previsto no item 2 da tabela, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora. A aceitação do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

5.2. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato. Neste caso, será configurada a inexecução parcial do contrato sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e neste instrumento contratual.

5.3. Caso a **CONTRATADA** não entregue o objeto após decorrido 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser recusado configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

6. No caso de atraso na substituição dos envelopes entregues com defeito ou em desconformidade ou que apresentar defeito dentro do prazo de validade/garantia por período superior ao da tabela acima, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de até 30% (trinta por cento) do valor total dos envelopes com defeito, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

7. Na ocorrência de inexecução total será aplicada exclusivamente a multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e, no caso de ocorrência de inexecução parcial, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

9. Na apuração das penalidades previstas nesta Cláusula a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

- 9.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;
- 9.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;
- 9.3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;
- 9.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- 9.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do **CONTRATANTE**.

10.1. O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.

11. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

12. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

13. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

14. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

15. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA

DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. As partes, cada qual no âmbito de sua atuação, cumprirão a legislação de proteção de dados que tenha conexão com o presente contrato, e especialmente em observância aos princípios insculpidos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018 obrigam-se à:

1.1. realizar o tratamento dos dados pessoais a que tenham acesso apenas para propósitos legítimos, conforme as finalidades delimitadas no objeto deste contrato, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com aquelas;

1.2. tratar os dados pessoais obtidos em decorrência do presente contrato, conforme a boa-fé, a finalidade e o interesse público que justificaram a sua disponibilização;

1.3. limitar o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

1.4. adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

1.5 não realizar o tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

1.6. eliminar os dados pessoais após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação, se houver situação enquadrada nas finalidades descritas nos incisos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

2. À **CONTRATADA** aplica-se o tratamento jurídico diferenciado previsto na Resolução CD/ANPD nº 2/2022, exceto nas hipóteses do art. 3º.

CLÁUSULA DEZ

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA ONZE

DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e ainda por descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA DOZE
DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE
DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir de ____/____/202__ e duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUATORZE
DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINZE
DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF, de de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO(A)



Documento assinado eletronicamente em **14/02/2022, às 19:57**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1930021&crc=D4D11FC3, informando, caso não preenchido, o código verificador **1930021** e o código CRC **D4D11FC3**.